

DECRETO Nº 142/2024
De 29 de outubro de 2024.

“INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo e compromisso de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO ainda que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com as atribuições de organizar as informações da atual gestão pública municipal para subsidiar ações de governo relacionado à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do seu antecessor os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. O processo de transição de mandato terá início nos dias 07 e 08 de novembro de 2024.

Art. 3º. Art. 3º. A comissão de transição de Mandato será composta pelos seguintes membros:

I. Indicados pela atual Administração

- a) Marcio Luiz da Silva
- b) Everson Ribeiro Brunetto;
- c) Adriani Maria Biasi Schwartz;
- d) Admir Hammerich;
- e) Jakson Bernardo Lemos Emmerich;
- f) Vanderlei Luiz Carbonari;
- g) Jaqueline Maria Squena;
- h) Andrea Paz;
- i) Aline Favero Munes;
- j) Gilso Borges;
- K) Iomar Cezar Biasus;

II. Membros indicados pelo prefeito eleito de Entre Rios:

- a) Evandro Antonio dos Passos – Prefeito eleito
- b) Jacir Pereira da Silva – Vice-prefeito eleito;
- c) Volnei Giacometti;
- d) Rubia Paula de Moura Dell Osbel;
- e) Noeli Vieira;
- f) Gilmar Lopes de Lima;
- g) Aldair Francisco Camini;
- h) Geiza Umbelino Borges;

- i) Jocelino de Oliveira;
- h) Adalmir dos Santos de Giacometti.

§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

- I.** Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
- II.** Presidir as reuniões da Comissão de transição do mandato;
- III.** Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de transição do mandato.

§ 2º - As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Transição do Mandato serão realizadas nos seguintes dias: 07, e 08 e demais dias do mês de novembro, a serem registradas em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, podendo, por acordo, serem designadas novas datas.

Art. 4º. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues à Comissão de transição, responsável pelo encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2025-2028.

Art. 5º. Caberá à Comissão de Transição do Mandato:

- I.** Proceder ao levantamento de informações da Administração Pública;
- II.** Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III. No ato de entrega do Mandato em 1º de janeiro de 2025, conferir os bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV. Entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 30 (trinta) de dezembro /2024, relatório circunstanciado da atual situação financeira parcial, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal;

Art. 6º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 5º deste Decreto, qual quer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição do Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único. É vedada aos servidores públicos municipal a prestação de informações relativas à Transição do Mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 7º. A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Transição do Mandato.

Parágrafo Único. Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessadas mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela comissão Transição do Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos via Portal.

Art. 8º. A Equipe de Transição ficará responsável pelo levantamento de dados para confecção das atividades imediatas à posse do Prefeito Eleito.

§ 1º - A Equipe de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público, protocolizando agendamento e direcionando-se ao Presidente desta Comissão.

§ 2º - Membros da Equipe de Transição poderão solicitar informalmente informações simples e básicas aos membros da Comissão, mas desde que não interrompam as atividades do servidor público.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios-SC, 29 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal